



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO
SUPERVISÃO DE COMPRA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
BENS PERMANENTE
Processo Administrativo n.º UNEMAT-PRO-2026/18795

Órgão:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Número da Unidade Orçamentária: 26201
Unidade Administrativa Demandante: 13 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI
CÁCERES/MT

Estudo Técnico: DISPENSADO, conforme Art. 38, inciso I, alínea "a" da Instrução Normativa/Legislação vigente.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, processada sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **aquisição de bens mobiliários (armários)**, visando suprir as necessidades de organização, armazenamento, segurança e conservação de materiais e pertences no Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres.

1.1.2. A aquisição compreende os seguintes itens devidamente padronizados no sistema de catálogo estadual:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
------	------	------------------	------------	-----------	-------	-------------	-------------



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Grupo 1	1	0001398 - ARMÁRIO - MATERIAL: CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO GALVANIZADA; ESPESSURA: LATERAIS E DIVISÓRIAS VERTICAIS: 0,50 MM, FUNDO: 0,50 MM, PRATELEIRAS: 0,50 MM, TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR): 0,50 MM, QUADRO FRONTAL: 1,25 MM, BASE: 1,25 MM; CARACTERÍSTICAS: DOBRA "V" PARA REFORÇO NA ARESTA OPOSTA À DOBRADIÇA, PERFURAÇÕES NA PARTE FRONTAL EM FORMA DE QUADRADOS DE 5X5 MM PARA VENTILAÇÃO INTERNA, 3 DOBRADIÇAS INTERNAS POR PORTA, 2 BATENTES DE BORRACHA POR PORTA PARA FECHAMENTO SILENCIOSO SOB LEVE PRESSÃO; ACABAMENTO: ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE, PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 90 MICRAS, REBITES E PRATELEIRAS ENCAIXADAS; ÁREA DE ENTRADA: 39 CM X 24,5 CM; ÁREA INTERNA: 41 CM X 30 CM X 42,5 CM; QUANTIDADE DE PORTAS: 16 PORTAS; DIMENSÕES: : ALTURA: 185 CM, LARGURA: 120 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM.	1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	6	R\$ 1.608,28	R\$ 9.649,68
Grupo 1	2	0003561 - ARMÁRIO - MATERIAL: AÇO; PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS; PORTAS: 2 PORTAS; FECHADURA: SIM; COR ARMÁRIO: CINZA; DIMENSÕES (L x A x P): 198 CM x 120 CM x 45 CM.	UND 1 UN	5234 - MOBILIÁRIO EM GERAL	12	R\$ 1.390,92	R\$ 16.691,04
Valor Total Grupo 1:						R\$ 26.340,72	
Valor Total Global:						R\$ 26.340,72	

1.2. Da Fundamentação Legal

1.2.1. O presente procedimento administrativo fundamenta-se estritamente no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as normas regulamentares do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais legislações correlatas vigentes.

1.3. Do Instrumento Substitutivo do Contrato

1.3.1. Nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a formalização da contratação ocorrerá mediante a substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho (NE).

1.3.2. Este instrumento equivalente vincula integralmente as partes às obrigações, especificações técnicas, prazos e sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta adjudicada.

1.4. Das Diretrizes da Pesquisa de Preço e Metodologia de Cálculo

1.4.1. O valor global de referência foi determinado no montante de **R\$ 26.340,72 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**, conforme apurado no Mapa Comparativo de Preços (Pesquisa de Preço nº 1, formalizada em 21/08/2026 por Tatiana Rosa Carvalho Ribeiro, com validade até 21/08/2027).

1.4.2. Em estrita observância aos Arts. 46 e 47 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, utilizou-se o critério da Média, extraída de um conjunto mínimo de





3 (três) preços válidos oriundos do Banco de Preços Públicos.

1.4.3. Foram formalmente desconsiderados da amostra os valores manifestamente inexequíveis, os excessivamente elevados (outliers) e aqueles cujo desvio padrão se mostrou superior a 30%, assegurando a obtenção do valor real de mercado.

1.5. Da Aplicação da Desoneração do ICMS

1.5.1. O montante estimado de R\$ 26.340,72 reflete os preços obtidos em ambiente de contratação pública com incidência tributária regular ("preço cheio").

1.5.2. No momento do envio da proposta na Dispensa Eletrônica e no subsequente faturamento, a empresa adjudicatária deverá aplicar, obrigatoriamente, a dedução integral do ICMS dispensado.

1.5.3. O fornecedor deve demonstrar formalmente o valor do imposto abatido como um desconto comercial na correspondente Nota Fiscal, em cumprimento ao Art. 65, Anexo IV, do RICMS/2014-MT.

1.6. Nota de Elegibilidade Fiscal e Técnica

1.6.1. A equipe técnica realizou a triagem de elegibilidade física e técnica dos itens que compõem a solicitação, confirmando a adequação dimensional e estrutural dos armários às salas de aula, setores administrativos e áreas comuns do Campus.

1.6.2. Fica plenamente resguardado o direito e a obrigatoriedade da fruição do benefício de desoneração tributária nas vendas destinadas à Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

1.7. Declaração de Bens de Luxo

1.7.1. A Administração declara que os itens objeto desta contratação atendem aos critérios de essencialidade e economicidade para as atividades da instituição, não se enquadrando na definição de bem de luxo estabelecida pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.7.2. Trata-se de mobiliário básico de aço estritamente necessário para a organização de documentos institucionais e guarda de pertences dos usuários





do Campus.

1.8. Das Obrigações na Dispensa Eletrônica

1.8.1. A participação da proponente no sistema de Dispensa Eletrônica implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8.2. Na proposta comercial detalhada a ser anexada ao sistema, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, informar a marca e o modelo do produto ofertado.

1.8.3. Deverá também comprovar o atendimento integral às especificações técnicas descritas na tabela do item 1.1.2 (dimensões, espessura da chapa, tipo de pintura, fechaduras e ventilação), sob pena de desclassificação.

1.9. Do Dimensionamento Quantitativo

1.9.1. Os quantitativos de 06 (seis) armários guarda-volumes e 12 (doze) armários de 2 portas foram dimensionados de acordo com a necessidade imediata de organização dos espaços físicos e atendimento aos estudantes, servidores e colaboradores do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT.

1.10. Natureza do Bem

1.10.1. Os itens classificam-se tecnicamente como Bens Comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.11. Da Categoria da Despesa

1.11.1. O objeto enquadra-se na categoria de **Bens Permanentes (Natureza de Despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente / Subelemento 52.34 - Mobiliário em Geral)**, destinados ao aparelhamento e preservação da infraestrutura do Campus.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Natureza do Fornecimento

2.1.1. A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens permanentes para fornecimento único, integral e de entrega imediata, nos termos do Art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. O objeto visa à entrega de quantitativo predefinido de bens mobiliários (armários) para suprimento das demandas operacionais, de armazenagem e de infraestrutura do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT.

2.1.3. A obrigação da contratada exaure-se com a entrega integral dos bens adjudicados, atestada pelo recebimento definitivo pelo fiscal/comissão responsável.

2.2. Do Prazo de Vigência e de Entrega

2.2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão e efetivo recebimento da respectiva Nota de Empenho (NE) pelo fornecedor.

2.2.1.1. O período de vigência destina-se ao cumprimento integral de todas as etapas do fluxo físico e financeiro: entrega dos materiais, recebimentos provisório e definitivo, emissão de nota fiscal com a devida desoneração do ICMS (Art. 65, Anexo IV, RICMS/2014-MT), liquidação e pagamento da despesa pública.

2.2.2. O prazo para a entrega integral dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pelo contratado.

2.3. Da Alteração do Prazo de Entrega

2.3.1. O prazo de entrega estabelecido poderá ser excepcionalmente prorrogado por solicitação motivada da contratada, desde que decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou de força maior (tais como paralisações logísticas de grande porte ou desabastecimento industrial devidamente comprovados), e desde que expressamente aceito pela Administração.





2.3.2. A solicitação de dilação do prazo de entrega deverá ser protocolada por escrito, de forma fundamentada e instruída com os respectivos documentos comprobatórios, obrigatoriamente antes do vencimento do prazo original de entrega.

2.3.3. A concordância da Administração com a prorrogação motivada do prazo de entrega será formalizada por meio de termo de aditamento ou termo de apostila, instruído com a justificativa do interesse público na manutenção do fornecimento.

2.4. Do Inadimplemento e das Sanções por Atraso

2.4.1. O atraso injustificado na entrega dos bens configurará inadimplemento contratual por mora, sujeitando a empresa contratada à aplicação de multa moratória diária e demais penalidades administrativas previstas no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.2. A aplicação de sanções administrativas ou multas não exime a contratada da obrigação de efetuar a entrega dos bens, salvo se a Administração Pública optar pelo cancelamento da Nota de Empenho e rescisão unilateral do ajuste por culpa exclusiva do fornecedor.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de bens mobiliários (armários de aço guarda-volumes e armários de 2 portas)**, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, visando suprir as demandas operacionais, organizacionais e de infraestrutura do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT.

3.2. Das Justificativas Específicas da Contratação: A aquisição dos mobiliários fundamenta-se na imperiosidade de atender aos seguintes requisitos institucionais e operacionais:

- **Organização e Conservação do Patrimônio Institucional:** Proporcionar condições adequadas de armazenamento, organização e conservação de documentos, materiais de expediente, equipamentos e insumos utilizados nos ambientes acadêmicos e administrativos, permitindo melhor aproveitamento dos espaços físicos e facilidade de controle.





- **Segurança dos Usuários e Ordenamento dos Espaços Físicos:** Disponibilizar guarda-volumes apropriados para que estudantes, servidores e visitantes possam guardar seus pertences pessoais com segurança durante a permanência no Campus, evitando que mochilas e bolsas fiquem dispostas em corredores, salas de aula ou locais de circulação coletiva.
- **Adequação da Infraestrutura Física:** Garantir ambientes mais funcionais e organizados, favorecendo a rotina de trabalho dos servidores e oferecendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

3.3. Da Formalização da Demanda e Alinhamento Estratégico

- 3.3.1.** A necessidade da contratação foi formalmente manifestada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pela responsável pela demanda (Andernice dos Santos Zanetti), com apoio da equipe de planejamento.
- 3.3.2.** A aquisição apresenta caráter preventivo e alinha-se ao Planejamento Estratégico da Instituição, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público ao assegurar a preservação do patrimônio público e a funcionalidade dos espaços institucionais.
- 3.3.3.** O procedimento conta com autorização da Coordenação de Planejamento (Despacho de Autorização Orçamentária / Processo **UNEMAT-PRO-2026/18795**) e dispensa formal de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentada no Art. 38, inciso I, alínea "a" da Instrução Normativa/regulamentação vigente.

3.4. Da Estimativa Financeira e Desoneração Tributária

- 3.4.1.** O valor total global estimado para a presente aquisição é de **R\$ 26.340,72 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**.
- 3.4.2.** Este montante foi determinado mediante a média aritmética de preços válidos praticados no mercado público (extraídos do Banco de Preços Públicos), apurada no Mapa Comparativo de Preços (Pesquisa de Preço nº 1, formalizada em 21/08/2026 por Tatiana Rosa Carvalho Ribeiro, com validade até 21/08/2027).



3.4.3. O valor total estimado reflete os preços praticados com incidência tributária regular ("preço cheio"). As empresas proponentes deverão aplicar, obrigatoriamente, a dedução do ICMS no envio da proposta no sistema e no faturamento da Nota Fiscal, em cumprimento ao Art. 65, Anexo IV, do RICMS/2014-MT.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Visão Geral da Solução

4.1.1. A solução compreende o fornecimento integral de bens mobiliários (armários de aço guarda-volumes e armários de duas portas), visando atender de forma imediata às necessidades de organização, conservação do patrimônio institucional e guarda de pertences de estudantes e servidores do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT.

4.2. Dos Requisitos e Especificações Técnicas Mínimas do Equipamento

4.2.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender estritamente aos requisitos técnicos padronizados no catálogo estadual.

4.3. Do Ciclo de Vida do Objeto: O ciclo de vida do bem permanente compreende as seguintes fases estruturadas:

4.3.1. Logística e Entrega: Transporte, mobilização e entrega dos armários na Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado do Campus Universitário Jane Vanini (UNEMAT/Cáceres-MT), em embalagens protetoras originais, sem amassados, arranhões ou avarias de transporte.

4.3.2. Recebimento e Conferência: Vistoria qualitativa e quantitativa pela equipe de fiscalização (Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado), com verificação de fechaduras, dobradiças, nivelamento, espessura e acabamento da pintura, além da validação da Nota Fiscal com a devida dedução do ICMS (Art. 65, Anexo IV, RICMS/2014-MT).

4.3.3. Uso e Manutenção: Alocação dos armários nas áreas administrativas, acadêmicas e de convivência do Campus para uso contínuo de servidores e alunos.



4.3.4. Desfazimento: Ao final da vida útil ou exaustão do bem, alienação ou descarte patrimonial conforme os procedimentos normativos de gestão de bens móveis do Estado de Mato Grosso.

4.4. Das Condições Gerais dos Equipamentos

4.4.1. Os armários fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, fabricados dentro dos padrões de qualidade industrial exigidos, isentos de defeitos de solda, pintura ou estruturais.

4.5. Da Estimativa do Custo e Dotação Orçamentária

4.5.1. O custo global máximo estimado para a contratação é de **R\$ 26.340,72 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).**

4.5.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no Despacho de Autorização Orçamentária:

- **Órgão/Entidade:** 26201 – Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)
- **Unidade Gestora/Demandante:** 013 – Campus Universitário Jane Vanini - Cáceres
- **Programa de Trabalho:** 1236452825320700 (Pedagógico do Campus Universitário e Custeio Administrativo)
- **Natureza da Despesa:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- **Subelemento de Despesa:** 52.34 – Mobiliário em Geral
- **Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Exercício 2026)

5. FUNDAMENTAÇÃO DA HIPÓTESE E PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. Do Procedimento de Seleção

5.1.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Contratação Direta, na hipótese de Dispensa de Licitação, processada sob a forma eletrônica via sistema oficial de compras do Estado de Mato Grosso (SIAG/MT / Portal de Aquisições), adotando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item.**





5.2. Do Enquadramento Legal e Limite de Valor

5.2.1. O procedimento fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável a compras e contratações de baixo valor.

5.2.2. O valor total estimado de **R\$ 26.340,72 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)** enquadra-se estritamente dentro do limite legal permitido para a dispensa de licitação por valor, tendo sido verificado que o somatório de despesas de mesma natureza no mesmo exercício financeiro pelo Campus Jane Vanini não ultrapassa o teto fixado pelo dispositivo legal supracitado.

5.3. Da Regulamentação Estadual

5.3.1. O procedimento observará rigorosamente o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e as orientações técnicas dos órgãos de controle, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e economicidade.

5.4. Da Autonomia e Pronta Resposta Operacional

5.4.1. A instrução e a gestão do processo ocorrem diretamente pelo Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT.

5.4.2. Por se tratar de demanda urgente voltada ao suprimento das necessidades de organização física, conservação do patrimônio institucional e garantia da segurança na guarda de pertences pessoais de estudantes, servidores e colaboradores, justifica-se a execução direta e célere pelo Campus.

5.5. Da Publicidade, Competitividade e Tributação

5.5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico estadual pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, garantindo ampla competitividade e transparência, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2. É obrigatória a aplicação da desoneração do ICMS pelas empresas participantes no envio da proposta eletrônica e na emissão do documento fiscal, em conformidade com o Art. 65, Anexo IV, do RICMS/2014-MT.





5.6. Do Instrumento de Formalização

5.6.1. Nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a formalização da contratação dar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho (NE), a qual substituirá o Termo de Contrato.

5.6.2. A Nota de Empenho vincula integralmente a adjudicatária às exigências, especificações técnicas, prazos de entrega e sanções administrativas estipuladas neste Termo de Referência e na proposta homologada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Sustentabilidade Ambiental

6.1.1. Processo de Pintura e Materiais: Os armários deverão ser submetidos a tratamento antiferruginoso/fosfatizante e pintura através de sistema eletrostático a pó (com camada mínima de 90 micras), utilizando tintas e insumos isentos de metais pesados altamente tóxicos, garantindo a baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOCs).

6.1.2. Redução e Racionalização de Embalagens: O fornecedor deverá priorizar o acondicionamento e transporte dos mobiliários em embalagens produzidas com materiais recicláveis (papelão ondulado e mantas protetoras reaproveitáveis), reduzindo a utilização de plásticos de uso único.

6.1.3. Reciclabilidade do Material: Ao final do ciclo de vida útil, as estruturas em chapa de aço galvanizado deverão ser passíveis de destinação para reciclagem siderúrgica, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

6.2. Da Indicação de Marca Exclusiva e Modelo de Referência

6.2.1. Os bens atendem aos padrões usuais de mercado para mobiliário de aço escolar e administrativo, garantindo a compatibilidade de espaço e a adequação estética e funcional com os demais setores do Campus.

6.3. Da Ausência de Vedação Prévia de Marcas

6.3.1. Não há registro ou decisão administrativa no âmbito da UNEMAT que determine a vedação prévia de marcas ou fornecedores específicos para o





objeto desta contratação, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Da Indicação Obrigatória de Marca e Modelo na Proposta

6.4.1. Na fase de envio de propostas na Dispensa Eletrônica, a licitante deverá indicar expressamente a marca e o modelo do produto ofertado para cada item, sob pena de desclassificação.

6.4.2. A proponente deverá comprovar o atendimento integral das características técnicas exigidas na tabela do item 1.1.2 (espessuras das chapas, reforço em "V", dobradiças internas, batentes de borracha, dimensões, quantidade de portas e prateleiras) por meio de prospecto técnico, manual, catálogo ou folha de dados (datasheet) do fabricante.

6.5. Da Amostra e Prova de Conceito

6.5.1. Diante da natureza comum dos bens e do detalhamento das especificações técnicas no catálogo estadual, não será exigida a apresentação de amostra na fase de julgamento das propostas.

6.5.2. A verificação da conformidade técnica, integridade física, alinhamento das portas, funcionamento das fechaduras e qualidade do acabamento serão efetuados diretamente na etapa do recebimento provisório dos armários pela fiscalização designada.

6.6. Da Dispensa de Carta de Solidariedade

6.6.1. Trata-se de aquisição de bens mobiliários comuns de pronta entrega, motivo pelo qual se dispensa a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.7. Da Garantia e Responsabilidade pelos Materiais

6.7.1. Os armários deverão possuir garantia técnica integral contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, empenamentos ou vícios na pintura pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

6.7.2. A contratada será obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a UNEMAT, qualquer armário ou componente



(chaves, fechaduras, dobradiças) que apresente defeito ou vício no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal emitida pela fiscalização.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Execução e Entrega

7.1.1. O prazo para a entrega integral dos bens mobiliários será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.1.2. Os bens deverão ser entregues de forma integral, admitindo-se parcelamento apenas por conveniência logística expressamente autorizada pela Administração.

7.1.3. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário de expediente do Almoxarifado: das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

7.1.4. Caso haja alteração no horário de expediente, o fornecedor deverá adequar o fluxo de entrega imediatamente.

7.1.5. Motivos de caso fortuito ou força maior para dilação do prazo devem ser comunicados por escrito antes do vencimento do prazo original, instruídos com provas documentais.

7.2. Local de Execução e Entrega

7.2.1. Os bens deverão ser entregues descarregados na Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (CAC-SPAT), no Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT / Cáceres-MT.

7.3. Das Condições dos Equipamentos e Garantia Comercial

7.3.1. Os armários fornecidos deverão ser 100% novos, sem uso prévio e em linha de fabricação, isentos de avarias, empenamentos ou arranhões na pintura, acompanhados dos termos de garantia e chaves correspondentes.

7.4. Forma de Execução e Embalagem





7.4.1. O contratado responderá por todo o transporte até a entrega, arcando com custos de frete (modalidade CIF), carga, descarga, seguros e taxas.

7.4.2. As embalagens devem garantir proteção total contra amassados, umidade e arranhões durante o transporte.

7.4.3. A embalagem deve indicar, em língua portuguesa, a marca, modelo, CNPJ e nome do fabricante, em estrito cumprimento ao Código de Defesa do Consumidor (CDC).

7.4.4. É vedada a troca de marca ou fabricante homologado na proposta, salvo por descontinuidade de mercado, devidamente comprovada (Art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022), mantendo-se as especificações mínimas e o preço adjudicado.

7.4.5. Os produtos deverão estar em perfeitas condições e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.5. Aceite, Recebimento e Substituição

7.5.1. Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega na Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado. A fiscalização confrontará a NF-e e a Nota de Empenho, checando a integridade das embalagens, conferência quantitativa e certificando a aplicação do desconto do ICMS desonerado (Art. 65, Anexo IV, do RICMS/2014-MT).

7.5.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após verificação técnica das especificações (espessura das chapas, acabamento da pintura, alinhamento de portas e funcionamento das fechaduras).

7.5.3. Armários rejeitados ou que apresentarem vícios estruturais deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para a UNEMAT.

7.5.4. Produtos que apresentarem vícios ocultos ou defeitos de fabricação durante o uso nas dependências do Campus serão devolvidos para substituição imediata ou acionamento da garantia técnica por conta e risco do fornecedor.





8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. A gestão da contratação dar-se-á mediante o acompanhamento da Nota de Empenho (NE), instrumento substitutivo do termo de contrato, nos moldes do Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Da Equipe de Fiscalização Contratual

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada formalmente pelos servidores designados no Documento de Formalização da Demanda (DFD), conforme a seguir:

- **Fiscal Titular:** Luiz Wanderlei dos Santos — Matrícula: 67799 — Lotação: Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado
- **Fiscal Suplente:** Raul Amadeu Catelan — Matrícula: 87753 — Lotação: Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

8.3. À fiscalização cabe verificar o cumprimento integral das obrigações, a qualidade e dimensões dos armários entregues, a conformidade com o catálogo estadual (códigos 0001398 e 0003561) e a efetiva aplicação do desconto de ICMS na Nota Fiscal (Art. 65, Anexo IV, do RICMS/2014-MT).

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, à proposta adjudicada, às normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e às diretrizes das normas vigentes, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos devidamente designados, que atuarão conforme as atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Artigos 308 a 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.3. Da Equipe de Gestão e Fiscalização Designada

9.3.1. Gestora da Contratação: Compete à gestora as ações de coordenação e controle administrativo, monitoramento do saldo do empenho, verificação do cumprimento dos prazos processuais e interlocução com as unidades administrativas.





- Nome:** Anderluci dos Santos Zanetti
- Cargo/Lotação:** Coordenadora de Planejamento (Portaria nº 2888/2022)

9.3.2. Fiscal Titular: Responsável pelo acompanhamento técnico e operacional, recebimento físico dos armários, conferência das dimensões, acabamento da pintura, funcionamento de chaves/fechaduras, verificação da espessura das chapas (0,50 mm e 1,25 mm) e atesto formal da conformidade fiscal/documental.

- Nome:** Luiz Wanderlei dos Santos
- Matrícula:** 67799
- Lotação:** Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado / Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres

9.3.3. Fiscal Suplente: Responsável por substituir o fiscal titular em suas ausências e impedimentos legais.

- Nome:** Raul Amadeu Catelan
- Matrícula:** 87753
- Lotação:** Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado / Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres

9.4. Do Recebimento e do Aceite Técnico

9.4.1. Recebimento Provisório: Dar-se-á no ato da entrega física dos armários na Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (CAC-SPAT), mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de conformidade técnica do produto e análise tributária da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

9.4.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após conferência técnica detalhada da integridade dos móveis e aprovação obrigatória no Checklist de Conformidade Tributária do ICMS, mediante atesto formal do Fiscal na Nota Fiscal, ato indispensável para a liquidação e pagamento.

9.4.3. Parâmetros de Conformidade Tributária da NF-e: Para obtenção do aceite e atesto, a NF-e deverá ser emitida cumprindo rigorosamente os seguintes critérios:





- a)** Valor Total dos Produtos: Apresentar o valor bruto comercial praticado no mercado (preço cheio adjudicado);
- b)** CST: Indicar o Código de Situação Tributária 40 (Isenta) para operações internas;
- c)** Destaque de ICMS: Manter zerado ou em branco o campo de destaque do imposto;
- d)** Campo Desconto: Destacar expressa e individualmente no campo próprio "Desconto" o valor correspondente à isenção do ICMS (Art. 65, Anexo IV, RICMS/2014-MT);
- e)** Valor Total da Nota: Resultar do Valor dos Produtos subtraído o Valor do Desconto de ICMS destacado, correspondendo ao valor líquido a ser pago pelo Estado;
- f)** Informações Complementares: Constar a expressão: *"Isenção de ICMS conforme Art. 65, Anexo IV, RICMS/2014. Valor do ICMS desonerado: R\$ (valor)"*.

9.4.4. Recusa Documental e Não Liquidação: Caso a NF-e apresente destaque indevido de ICMS, ausência de desconto no campo próprio ou CST incompatível, a liquidação será suspensa e o documento recusado formalmente para correção ou substituição pelo fornecedor, sem prejuízo de prazos ou encargo de mora para a Administração.

9.5. Das Alterações, Sanções e Responsabilidades

9.5.1. Eventuais alterações de marca, admitidas apenas em casos excepcionais de descontinuidade de fabricação comprovada, serão formalizadas mediante termo de apostilamento à Nota de Empenho, fundamentado em justificativa técnica que comprove a equivalência e o atendimento integral às especificações técnicas descritas no catálogo estadual, nos termos do Art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5.2. A constatação de neutralização do benefício fiscal, simulação de desconto ou destaque indevido de tributo ensejará o procedimento de glosa no pagamento, notificação para recomposição ao erário e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.





9.5.3. A fiscalização exercida pela UNEMAT não exclui nem reduz a responsabilidade civil, tributária e administrativa da Contratada pela qualidade, segurança e garantia dos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Critério de Conferência e Aceite dos Produtos

10.1.1. A conferência dos bens entregues será realizada por item de bem permanente (armários de aço guarda-volumes e armários de duas portas), tomando como base as quantidades e especificações discriminadas na Nota de Empenho (NE).

10.1.2. Somente serão objeto de liquidação e posterior pagamento os materiais que tenham sido aprovados no Recebimento Definitivo pela fiscalização designada.

10.1.3. Não serão aceitos nem liquidados os armários rejeitados, avariados (com riscos na pintura ou amassados), sem embalagem/proteção original ou em desacordo com as especificações técnicas do catálogo estadual (códigos 0001398 e 0003561), cabendo à Contratada providenciar a substituição integral das unidades recusadas no prazo estabelecido.

10.2. Do Prazo e Forma de Pagamento

10.2.1. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será efetuado em parcela única após a entrega integral e conferência dos armários empenhados, realizado exclusivamente após o Recebimento Definitivo e o respectivo atesto da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

10.2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do Recebimento Definitivo e do atesto da NF-e, observada a estrita ordem cronológica de pagamentos da Unidade Gestora, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária creditada em conta-corrente de titularidade da Contratada (Pessoa Jurídica), correspondente ao CNPJ vencedor.





10.2.4. Tarifas decorrentes de transferências para diferentes instituições financeiras serão de responsabilidade da Contratada.

10.2.5. É vedado o pagamento via boleto bancário, títulos descontados ou operações de factoring sem autorização prévia, expressa e formal da UNEMAT.

10.3. Requisitos Obrigatórios da Nota Fiscal

10.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras em nome da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT (Campus Jane Vanini - Cáceres), contendo obrigatoriamente:

- I.** O número da respectiva Nota de Empenho e do Processo Administrativo **UNEMAT-PRO-2026/18795**;
- II.** Descrição detalhada dos bens mobiliários (armários de aço guarda-volumes 16 portas e armários 2 portas), marcas, modelos e quantidades, em exata conformidade com o empenhado;
- III.** Dados bancários atualizados da Contratada (Pessoa Jurídica);
- IV.** Demonstração destacada do abatimento do ICMS desonerado no campo "Desconto" da NF-e, em estrita observância ao Art. 65, Anexo IV, do RICMS/2014-MT, sob pena de rejeição imediata do faturamento.

10.4. Condições de Regularidade Fiscal para Liquidação

10.4.1. Como condição indispensável para a liquidação e pagamento, a Contratada deverá manter válidas as seguintes certidões:

- a)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d)** Certidões de Regularidade com as Fazendas Estaduais (da sede do fornecedor e do Estado de Mato Grosso);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do fornecedor.





10.5. Retenções Tributárias, Glosas e Suspensão de Prazo

10.5.1. A UNEMAT efetuará a retenção de tributos na fonte conforme a legislação vigente, salvo se comprovado enquadramento regular no regime do Simples Nacional.

10.5.2. Erros ou omissões na Nota Fiscal, incluindo o descumprimento do desconto do ICMS ou irregularidade fiscal, interromperão o prazo de pagamento, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem ônus para a UNEMAT.

10.5.3. A Administração reserva-se o direito de glosar valores relativos a armários não entregues ou em desacordo, reter valores do ICMS não aplicado e abater multas contratuais, garantida a ampla defesa.

10.5.4. O pagamento não implica aceitação definitiva caso vícios ocultos ou defeitos de fabricação sejam detectados posteriormente, respeitadas as garantias legais e do fabricante.

10.6. Atualização Monetária

10.6.1. Atrasos de pagamento motivados exclusivamente por culpa da Administração darão ensejo à atualização monetária pelo índice IPCA, calculada pro rata die, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.

11. DA ISENÇÃO DO ICMS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA NOTA FISCAL (OT CGE 2026.03.0003)

11.1. O Estado de Mato Grosso exerce o direito à isenção do ICMS nas aquisições de bens e mercadorias realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional (Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT). O repasse do valor correspondente ao benefício fiscal à UNEMAT, mediante redução do preço dos bens mobiliários adjudicados, é de caráter obrigatório e compulsório.

11.2. Parâmetros Obrigatórios para Emissão e Validação da NF-e: A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá preencher rigorosamente os seguintes requisitos



tributários, tanto no arquivo XML quanto no Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), sob pena de rejeição documental e suspensão do pagamento:

I. Valor Total dos Produtos (vProd): Deve apresentar o valor unitário e total bruto comercial praticado no mercado, correspondente ao preço registrado e adjudicado no procedimento de dispensa eletrônica.

II. Código de Situação Tributária (CST/CSOSN):

Para empresas do Regime Normal (Lucro Real ou Presumido): Indicar **CST 40** (Isenta) para operações internas.

Para empresas optantes pelo Simples Nacional (ME e EPP): Indicar **CSOSN 400** (Não tributada pelo Simples Nacional) ou **CSOSN 900** (Outros).

III. Destaque do ICMS: Os campos de base de cálculo do ICMS e de valor do ICMS devem ser preenchidos como zerados ou mantidos em branco no arquivo XML.

IV. Demonstração do Desconto e Valor Líquido: O valor do ICMS desonerado deve ser destacado expressamente no campo próprio "Desconto" (vDesc) de cada item e do total da NF-e, resultando no Valor Total da Nota Fiscal (vNF).

V. Informações Complementares: Deve conter obrigatoriamente a seguinte expressão literal:

*"Isenção de ICMS concedida nos termos do Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT, conforme diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003, aplicada ao Processo de Dispensa de Licitação **UNEMAT-PRO-2026/18795** (Campus Jane Vanini - UNEMAT). Valor do ICMS desonerado: R\$ (inserir valor total do desconto)".*

11.3. É expressamente vedada qualquer tentativa de neutralização ou simulação do benefício fiscal por meio da majoração artificial do preço base dos produtos (base inflada) ou redução equivalente do valor unitário, sujeitando o faturamento à glosa, recusa da Nota Fiscal e abertura de processo administrativo sancionatório.

11.4. Regras Aplicáveis ao Microempreendedor Individual (MEI)

11.4.1. O Microempreendedor Individual (MEI), optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais do Tributo do Simples Nacional



(SIMEI), recolhe o ICMS em montante fixo mensal, não estando sujeito ao cálculo do imposto por alíquota sobre o valor da operação.

11.4.2. Em razão da incompatibilidade técnica do regime tributário do MEI com a apuração de desoneração por alíquota percentual, não se aplica ao MEI a exigência de cálculo do desconto de ICMS ou alíquota teórica na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

11.4.3. O valor da proposta ou lance apresentado pelo MEI na sessão de dispensa eletrônica será considerado o preço líquido e final da contratação, devendo a NF-e ser emitida pelo valor total adjudicado, sem dedução de desconto de ICMS, utilizando o código CSOSN 400 (Não tributada pelo Simples Nacional) ou CSOSN 102 (Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito).

11.4.4. A dispensa do destaque de desconto do ICMS na nota emitida por MEI pauta-se no Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo a ampla competitividade do pequeno fornecedor sem prejuízo à regularidade fiscal da Administração Pública.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Diretrizes Gerais

12.1.1. Para a habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, serão exigidas as condições de regularidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, adequadas ao rito simplificado da contratação direta.

12.2. Dispensa Parcial de Documentação

12.2.1. Com fulcro no Art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bens permanentes de pronta entrega, fica dispensada a apresentação de documentação relativa à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira. Exigir-se-á, exclusivamente, a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e a comprovação dos requisitos técnicos do produto ofertado.





12.3. Documentação Exigida para Habilitação

12.3.1. Habilitação Jurídica e Comprovação Técnica:

- a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Documento de identificação oficial com foto do sócio-administrador ou do procurador legalmente constituído (acompanhado do instrumento de procuração);
- c) Folha de dados (datasheet), catálogo, prospecto ou manual técnico oficial do fabricante para os itens ofertados, visando comprovar o atendimento integral das especificações técnicas mínimas dos **armários de aço guarda-volumes (16 portas)** e **armários de aço (2 portas)** discriminadas na tabela do item 4.2.1 (dimensões, espessuras das chapas, pintura eletrostática a pó, dobradiças e batentes de borracha).

12.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições sociais e previdenciárias);
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede ou domicílio do fornecedor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE do Estado de Mato Grosso, aplicável inclusive para empresas sediadas em outras Unidades da Federação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.3. Declarações Complementares (Emitidas e validadas via sistema eletrônico):

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);





- b)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de não enquadramento nas vedações do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c)** Declaração de elaboração independente de proposta;
- d)** Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, para fins do exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Consulta aos Cadastros Restritivos

12.4.1. Previamente à adjudicação e habilitação, a Administração realizará a consulta obrigatória aos seguintes cadastros de sanções vigentes:

I. Âmbito Estadual (MT): Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGE-MT) e Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT);

II. Âmbito Federal: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), Cadastro de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e Cadastro de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

12.5. Dos Sistemas de Consulta e Diligências

12.5.1. A verificação documental ocorrerá prioritariamente via Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Sistema SIGA/MT. Havendo certidões vencidas ou indisponíveis nos sistemas, o fornecedor será notificado para anexá-las diretamente no sistema eletrônico de dispensa no prazo formalmente concedido pelo agente responsável.

12.5.2. A UNEMAT reserva-se o direito de promover diligências a qualquer momento para sanar erros materiais, esclarecer dúvidas ou confirmar a autenticidade das certidões e da documentação técnica apresentada, nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Da Inabilitação e Convocação dos Subsequentes

12.6.1. Na hipótese de inabilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, o agente responsável convocará os licitantes subsequentes, respeitando a





estrita ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências fiscais, documentais e às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

13. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. Fundamentação Geral

13.1.1. Nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as contratações públicas realizadas pela UNEMAT observam o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado destinado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.2. Da Justificativa de Não Exclusividade da Dispensa Eletrônica

13.2.1. Não obstante o valor total estimado da contratação ser de **R\$ 26.340,72 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)** — montante inferior ao limite fixado no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 —, o presente procedimento de Dispensa Eletrônica não será exclusivo para ME, EPP e MEI, fundamentando-se nas seguintes razões de interesse público:

13.2.1.1. Fundamento Legal da Exceção: A não exclusividade pauta-se no Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, em estrita consonância com os Arts. 5º e 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõem à Administração a obrigação de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, evitando restrições de mercado que possam inflacionar o valor dos bens mobiliários.

13.2.1.2. Ampla Competitividade e Especificidade Técnica: Por tratar-se de aquisição de bens permanentes mobiliários (armários de aço guarda-volumes e armários de duas portas), a abertura ampla do procedimento a fornecedores de qualquer porte visa ampliar a competitividade no mercado produtor e distribuidor de móveis corporativos, assegurar a participação de fabricantes e revendas



autorizadas e obter o menor preço por item.

13.2.1.3. Prevenção de Sobrepreço e Celeridade: A abertura ampla mitiga o risco de obtenção de lances superiores aos preços de referência praticados no mercado estadual ou de eventual deserção dos itens, garantindo a economicidade, a eficiência do gasto público e a pronta estruturação dos espaços acadêmicos e administrativos do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT.

13.3. Da Isonomia, Simplificação e Regras Tributárias

13.3.1. Fica assegurado o direito de livre participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em igualdade de condições disputadas com os demais participantes no sistema oficial de dispensa eletrônica do Estado de Mato Grosso.

13.3.2. Aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 aplicam-se os critérios simplificados de habilitação estipulados no Capítulo 12 deste Termo de Referência.

13.3.3. Quanto aos aspectos tributários, aplicam-se as diretrizes do Capítulo 11 deste Termo de Referência (OT CGE nº 2026.03.0003), observando-se que :

- a)** As ME e EPP optantes pelo Simples Nacional ou Regime Normal deverão repassar a vantagem econômica da isenção do ICMS no faturamento, registrando a desoneração no campo "Desconto" da NF-e;
- b)** O MEI faturará os armários de aço pelo valor integral adjudicado na disputa, sem aplicação de desconto percentual ou destaque de ICMS na NF-e, em virtude da incompatibilidade com o recolhimento fixo mensal do SIMEI (Art. 18-A da LC nº 123/2006).

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1. Vedação Legal

14.1.1. Não será permitida a participação de fornecedores reunidos em consórcio nesta Dispensa Eletrônica, com fulcro no Art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.





14.2.1. A vedação à formação de consórcios justifica-se expressamente pelas seguintes razões fáticas e de interesse público:

b) Suficiência do Mercado Fornecedor: O segmento comercializador e fabricante de mobiliário corporativo de aço conta com expressivo número de fornecedores com capacidade plena para fornecer o objeto de forma isolada e imediata;

c) Preservação da Competitividade: A proibição não restringe o universo de participantes, considerando a simplicidade dos requisitos de habilitação exigidos no Capítulo 12 deste Termo de Referência;

d) Celeridade e Eficiência Administrativa: A vedação evita a sobrecarga na análise de atos constitutivos e compromissos de constituição de consórcio, conferindo agilidade à análise documental pela Administração do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT.

15.1. Regra Geral e Admissibilidade

15.1.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta Dispensa Eletrônica, com fulcro no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que o objeto da contratação (Bens Mobiliários — Armários de Aço e Guarda-Volumes) guarde estrita correlação com as suas atividades institucionais e estatutárias.

15.2.1. Para fins de habilitação documental, a sociedade cooperativa participante deverá apresentar, além das exigências gerais previstas no Capítulo 12 deste Termo de Referência, os seguintes documentos específicos:



a) Ato Constitutivo: Estatuto social atualizado e aprovado pela assembleia-geral, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o cumprimento do regime da Lei Federal nº 5.764/1971;

b) Representação Legal: Ata da assembleia-geral que elegeu a diretoria em exercício, com a indicação dos responsáveis pela assinatura de atos e documentos contratuais;

c) Registro na Entidade de Classe: Registro regular na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou no Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Mato Grosso (OCB/MT), nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

d) Comprovação de Autonomia e Gestão: Demonstração de que o fornecimento dos bens será executado diretamente sob o regime de cooperação e autonomia dos cooperados, em consonância com o Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

16.1. Da Participação na Dispensa Eletrônica e Cadastro

16.1.1. A disputa da presente Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente em ambiente virtual, por meio do sistema oficial de compras do Estado de Mato Grosso (SIGA/MT / Portal de Aquisições), em estrito cumprimento ao Art. 148 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.1.2. Os fornecedores interessados em participar deverão estar previamente cadastrados e credenciados junto ao Registro Cadastral de Fornecedores mantido pela SEPLAG/MT.

16.1.3. O envio da proposta comercial vincula automática e civilmente o fornecedor ao cumprimento integral do objeto e declara o pleno conhecimento e aceitação irrestrita das condições fixadas neste Termo de Referência.

16.2. Da Apresentação da Proposta Comercial e Regras Tributárias

16.2.1. A proposta comercial inicial será cadastrada diretamente no sistema eletrônico de compras.





16.2.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos, tributos, frete na modalidade CIF (entrega no destino final na Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado - CAC-SPAT em Cáceres-MT), embalagens, seguros e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

16.2.3. Em consonância com as diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003 e o Capítulo 11 deste Termo de Referência, o valor cadastrado no sistema corresponderá ao preço bruto comercial praticado no mercado. O abatimento referente à isenção do ICMS será demonstrado no momento da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ressalvadas as operações praticadas por Microempreendedor Individual (MEI).

16.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua inserção no sistema.

16.3. Da Fase de Lances e Negociação

16.3.1. A disputa em ambiente eletrônico terá prazo mínimo para envio de lances de 03 (três) dias úteis, em observância ao Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. O encerramento da fase competitiva ocorrerá de forma automática pelo sistema na data e horário fixados no Aviso de Contratação Direta.

16.3.3. Encerrada a etapa de lances, o agente responsável poderá conduzir negociação direta com o primeiro colocado, via chat do sistema, com o objetivo de obter valor ainda mais vantajoso para a UNEMAT.

16.4. Dos Critérios de Aceitabilidade e Julgamento das Propostas

16.4.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas rigorosamente as especificações técnicas descritas na tabela do item 4.2.1 (armários de aço guarda-volumes de 16 portas e armários de aço de 2 portas) e demais exigências contidas neste Termo de Referência.

16.4.2. O valor teto estimado global para esta aquisição é de **R\$ 26.340,72 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que, após exaurida a etapa de negociação, apresentarem valores superiores aos limites unitários estimados para cada item.





16.4.3. A Administração desclassificará as propostas que omitirem características essenciais dos armários, ofertarem prazos de entrega superiores aos fixados (15 dias corridos) ou apresentarem incompatibilidade técnica insanável com as especificações do catálogo estadual exigidas.

16.5. Da Análise de Inexequibilidade

16.5.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem manifestamente insuficientes para a fiel e integral execução do objeto, nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade, o agente responsável realizará diligência concedendo prazo razoável para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta mediante apresentação de planilhas de custos, notas fiscais de aquisição recente do material ou contratos mantidos com fabricantes/distribuidores (Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Do Realinhamento e da Desclassificação

16.6.1. O fornecedor detentor da melhor proposta deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial, sua proposta comercial readequada ao menor valor final alcançado na disputa.

16.6.2. A proposta readequada deverá ser emitida em papel timbrado do fornecedor, sem rasuras ou emendas, contendo a discriminação detalhada dos materiais, marca, modelo, quantitativos e os valores unitário e total readequados.

16.6.3. É vedada a alteração da marca ou modelo informados na proposta inicial, salvo hipótese excepcional de descontinuidade de fabricação devidamente comprovada e aceita pela fiscalização técnica da UNEMAT.

16.6.4. A não apresentação da proposta realinhada, a não entrega dos documentos de habilitação no prazo concedido ou a desistência injustificada da proposta sujeitará o licitante à desclassificação e à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, convocando-se o participante subsequente na ordem de classificação.





17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Classificação Orçamentária da Despesa

17.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da UNEMAT para o exercício financeiro de 2026, conforme a classificação oficial aprovada no Despacho de Autorização Orçamentária emitido pela Coordenadoria de Planejamento do Campus (Portaria nº 2.888/2022):

- a) Órgão / Entidade:** UNEMAT - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso;
- b) Unidade Orçamentária:** 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso;
- c) Unidade Gestora:** 013 - Campus Universitário Jane Vanini - Cáceres;
- d) Classificação Funcional Programática (PTA/LOA):**
12.364.0528.2532.0700 - Custeio e Estruturação Administrativa e Pedagógica do Campus Universitário;
- e) Natureza de Despesa:** 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
- f) Subelemento de Despesa:** 34 Mobiliário em Geral (Armários e Guarda-Volumes de Aço);
- g) Fonte de Recurso:** 1.500.0000 (15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos / Ordinários do Tesouro);
- h) Exercício Financeiro:** 2026.

17.2. Do Valor Estimado e Disponibilidade Orçamentária

17.2.1. O valor total estimado para esta contratação, correspondente ao teto máximo aceitável para a disputa em preço cheio de mercado e balizador da respectiva reserva orçamentária homologada, é de **R\$ 26.340,72 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**, em estrita conformidade com a Pesquisa Mercadológica e o Mapa Comparativo de Preços acostados aos autos.

17.2.2. A dotação orçamentária acima identificada possui saldo e limite financeiro suficientes na LOA 2026 do Campus Universitário Jane Vanini para suportar integralmente a despesa com a aquisição dos bens permanentes





(armários de aço guarda-volumes e armários de duas portas), cumprindo o requisito essencial da fase preparatória estabelecido no Art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Da Competência e Garantia de Recurso Subsequente

17.3.1. A autorização orçamentária foi formalmente emitida pela Coordenadoria de Planejamento do Campus Jane Vanini, sob o amparo do ato normativo de delegação de competência em vigor (Portaria nº 2.888/2022).

17.3.2. Caso a execução do objeto ou o faturamento estenda-se para o exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações respectivas daquele período, mediante o devido apostilamento à Nota de Empenho ou emissão de novo empenho, em conformidade com as normas de contabilidade pública e diretrizes da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ-MT).

18. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. Prazo e Abrangência da Garantia

18.1.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, deformações estruturais na chapa de aço, falhas na pintura eletrostática, problemas nas fechaduras/pitões para cadeados, dobradiças, vícios ocultos ou avarias dos bens permanentes (armários de aço e guarda-volumes) vigorará pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

18.1.2. A garantia abrange o reparo, substituição integral de componentes danificados (como portas, chaves, fechaduras ou sapatas) ou a troca do armário que apresentar falhas estruturais, pontos de oxidação precoce ou desalinhamento que comprometa o uso regular, sem qualquer ônus financeiro para a UNEMAT.

18.1.3. Todas as despesas decorrentes de frete, logística reversa, transporte, carga, descarga e deslocamento de técnicos relativas ao acionamento da garantia correm por conta exclusiva da Contratada.





18.2. Suporte Técnico e Atendimento

18.2.1. Durante todo o período de vigência da garantia, a Contratada deverá garantir a prestação de suporte técnico e atendimento via telefone ou e-mail institucional, fornecido pelo próprio fabricante ou por assistência credenciada, para sanar problemas estruturais nos armários fornecidos.

18.3. Prazos e Condições de Reparo ou Substituição

18.3.1. Notificada formalmente por e-mail institucional pela equipe de fiscalização técnica, a Contratada deverá sanar o defeito ou efetuar a substituição física do armário avariado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

18.3.2. Os armários fornecidos em substituição deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem original de fábrica, mantendo a mesma marca, modelo, cor e especificações técnicas da proposta comercial homologada.

18.3.3. A alteração de marca ou modelo na substituição só será permitida em caráter excepcional, mediante comprovação de descontinuidade do produto no mercado emitida pelo fabricante, acompanhada de laudo técnico que comprove especificações técnicas e dimensões iguais ou superiores e aceitação formal prévia da fiscalização técnica da UNEMAT.

18.4. Canais de Comunicação, Autonomia e Penalidades

18.4.1. A Contratada deverá manter endereço de e-mail e canal de comunicação oficial permanentemente ativos, obrigando-se a confirmar o recebimento e acusar o atendimento das solicitações emitidas pela UNEMAT em até 24 (vinte e quatro) horas.

18.4.2. A garantia jurídica dos bens móveis possui vigência autônoma e permanece plenamente válida após a liquidação ou o encerramento do exercício financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor.

18.4.3. O descumprimento dos prazos e condições para reparo ou substituição sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.





19. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Da Inaplicabilidade do Reajuste

19.1.1. Os preços constantes da Nota de Empenho são fixos e irrevogáveis, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens para entrega imediata e integral, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

19.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

19.2.1. Excepcionalmente, os preços poderão ser revistos, para mais ou para menos, exclusivamente para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que cabalmente demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos reais dos bens mobiliários (armários de aço guarda-volumes e armários de duas portas), nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente protocolada pela Contratada mediante requerimento fundamentado, acompanhado de robusta comprovação documental da variação de custos (tais como notas fiscais de aquisição dos produtos junto aos fabricantes/distribuidores, emitidas em momentos anterior e posterior ao fato motivador, aliadas a tabelas oficiais de preços do fabricante ou índices setoriais).

19.2.3. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro para cobrir variações ordinárias de mercado, perda de margem de lucro, planejamento comercial inadequado, flutuação cambial previsível ou erros de cotação cometidos na elaboração da proposta original.

19.2.4. Em caso de deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro que altere o preço unitário bruto dos materiais, o abatimento compulsório do ICMS desonerado (OT CGE nº 2026.03.0003) será recalculado proporcionalmente sobre a nova base de cálculo aprovada, ressalvadas as operações praticadas por Microempreendedor Individual (MEI), que permanece isento do desconto em virtude do recolhimento fixo mensal do SIMEI (Art. 18-A da LC nº 123/2006).





19.3. Da Redução de Preços de Mercado

19.3.1. Caso os preços praticados no mercado sofram redução sistemática e comprovada, a UNEMAT convocará a Contratada para negociar a redução proporcional dos valores registrados no empenho, preservando a vedação ao sobrepreço e a economicidade do ato público.

19.4. Da Formalização

19.4.1. O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro, após instrução técnica, análise do setor competente e emissão de parecer jurídico (quando cabível), será formalizado mediante simples apostilamento à Nota de Empenho, com fulcro no Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Substituição do Contrato por Nota de Empenho

20.1.1. Nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Contrato formal será substituído pela Nota de Empenho (NE), instrumento jurídico hábil, célere e suficiente para formalizar a presente contratação direta, vincular as partes e autorizar o fornecimento imediato dos bens permanentes mobiliários (armários de aço guarda-volumes e armários de duas portas).

20.2. Vinculação Obrigacional e Regras de Liquidação

20.2.1. O recebimento e aceite da Nota de Empenho vinculam a Contratada a cumprir integralmente todas as obrigações, especificações técnicas, marcas homologadas, prazos de entrega e sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual integra o ajuste para todos os efeitos legais

20.2.2. A Nota de Empenho será emitida pelo valor comercial adjudicado no procedimento (com base no teto estimado). A liquidação e o efetivo pagamento ficam condicionados à aplicação do desconto compulsório do ICMS desonerado no faturamento (OT CGE nº 2026.03.0003 e Capítulo 11 deste TR), ressalvadas as operações praticadas por Microempreendedor



Individual (MEI), dispensadas do abatimento nos termos do Art. 18-A da LC nº 123/2006.

20.3. Prazo para Aceite e Consequências do Descumprimento

20.3.1. O fornecedor adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou disponibilização no sistema oficial, para aceitar, assinar ou retirar a Nota de Empenho.

20.3.2. A recusa injustificada ou o silêncio do fornecedor no prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à imediata instauração de processo administrativo sancionador.

20.4. Convocação de Remanescentes

20.4.1. Na hipótese de recusa, inércia ou inabilitação superveniente do fornecedor convocado, a Administração convocará os demais proponentes/cotantes registrados no processo, observada a ordem de classificação, para contratar nas condições propostas por suas ofertas ou mediante negociação.

20.5. Publicidade e Eficácia

20.5.1. A eficácia jurídica do ajuste está condicionada à publicação do registro do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, providenciada pela UNEMAT dentro dos prazos legais.

21. DO PREPOSTO

21.1. Designação e Amparo Legal

21.1.1. A Contratada deverá designar formalmente um preposto para representá-la perante a UNEMAT, com fulcro no Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, para coordenar as etapas de entrega, logística e servir de canal de comunicação técnico-administrativa com a Administração.





21.2. Qualificação e Instrução do Preposto

21.2.1. O preposto indicado deverá possuir autonomia e capacidade jurídica para resolver pendências operacionais, bem como responder formalmente por notificações ou comunicações enviadas pela Fiscalização da UNEMAT.

21.2.2. O preposto deverá estar plenamente instruído acerca das regras de faturamento e requisitos da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) previstos na Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003 e no Capítulo 11 deste instrumento, inclusive quanto às particularidades e exceções aplicáveis ao MEI.

21.3. Canais de Comunicação Oficial

21.3.1. As comunicações formais entre a fiscalização da UNEMAT e o preposto dar-se-ão prioritariamente por e-mail institucional, garantindo-se a rastreabilidade e o registro cronológico dos atos.

21.3.2. O preposto obriga-se a responder às notificações e solicitações encaminhadas pela fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.4. Substituição do Preposto

21.4.1. A UNEMAT poderá exigir a substituição do preposto, mediante justificativa formal, caso este apresente desempenho insatisfatório ou conduta inadequada.

21.4.2. Notificada da exigência, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para indicar novo representante que atenda aos requisitos estabelecidos.

21.5. Atribuições Operacionais e Cadastro

21.5.1. Caberá ao preposto adotar providências imediatas para a correção ou reemissão de Notas Fiscais com incorreções, bem como providenciar a substituição física de armários recusados no almoxarifado no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

21.5.2. Os dados cadastrais do preposto (nome completo, CPF, telefone e e-mail ativo) deverão ser informados obrigatoriamente no ato do aceite da Nota de Empenho no sistema eletrônico de compras.





22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Formalização e Entrega

22.1.1. Aceitar, assinar e retirar a Nota de Empenho eletrônica no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua disponibilização oficial, sob pena de decadência do direito à contratação e imediata aplicação de sanções administrativas;

22.1.2. Fornecer os bens permanentes mobiliários (armários de aço guarda-volumes e armários de 2 portas) rigorosamente nos termos, marcas e especificações técnicas homologadas, locais, prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

22.1.3. Garantir que os bens móveis sejam novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, marcas de oxidação ou sinais de uso anterior, entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e íntegras, acompanhados das respectivas chaves para as fechaduras e pitões para cadeados conforme especificado.

22.2. Manutenção das Condições de Habilitação

22.2.1. Manter, durante toda a execução do ajuste e até a liquidação financeira definitiva da despesa, a total compatibilidade com todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no procedimento, conforme determina o Art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Responsabilidade Civil e Social

22.3.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência em hipótese alguma transfere a responsabilidade jurídica ou financeira à UNEMAT, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir integralmente às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os materiais que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou avarias decorrentes do transporte;



22.3.3. Arcar com a reparação imediata de quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio da UNEMAT ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou entregadores durante a execução da entrega no Campus de Cáceres.

22.4. Comunicação e Transparência

22.4.1. Notificar a equipe de fiscalização, por escrito e em até 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer imprevisto, sinistro logístico ou motivo de força maior que possa comprometer o cumprimento estrito do cronograma de entrega;

22.4.2. Manter o canal de comunicação oficial (e-mail informado no cadastro do sistema) monitorado continuamente para responder a solicitações de esclarecimentos emitidas pela UNEMAT no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.5. Logística e Pessoal

22.5.1. Prover todos os meios necessários para a perfeita execução da entrega (regime de frete CIF - Cost, Insurance and Freight), incluindo veículos adequados e mão de obra necessária para a carga, descarga e armazenamento seguro no local indicado na Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (SPAT) do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres;

22.5.2. Orientar e fiscalizar seus entregadores quanto ao uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao manuseio e transporte de cargas pesadas, bem como ao respeito estrito às normas internas de segurança do Campus Universitário.

22.6. Obrigações Fiscais

22.6.1. Emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) discriminando a descrição, quantidades e marca idênticas ao ofertado na proposta comercial adjudicada (teto global estimado em **R\$ 26.340,72**), aplicando e demonstrando de forma destacada o desconto obrigatório da isenção do ICMS para empresas do Regime Normal e Simples Nacional, em estrita observância às regras do Capítulo 11 deste TR e da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003



(ressalvado o MEI, que emitirá sem dedução de desconto);

22.6.2. Cumprir rigorosamente as exigências da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, informando expressamente no corpo da Nota Fiscal o seu enquadramento tributário para fins de retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte pela UNEMAT, sob pena de aplicação automática da retenção pela alíquota máxima cabível.

22.7. Vedações

22.7.1. É terminantemente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação direta, bem como a associação da Contratada com terceiros, sem a autorização prévia, motivada e por escrito da UNEMAT;

22.7.2. É vedado o fornecimento de materiais permanentes com embalagens violadas, sinais de oxidação, defeitos de pintura, estrutura metálica amassada ou desacordo com as especificações de mobiliário estabelecidas neste instrumento.

22.8. Disposições Complementares

22.8.1. Acatar prontamente as decisões, notificações, glosas e orientações emitidas pela Gestora da Contratação, pelo Fiscal Titular (Luiz Wanderlei dos Santos Matrícula: 67799) ou pelo Fiscal Suplente Raul Amadeu Catelan Matrícula: 87753) relativas à fiel, exata e esmerada execução do objeto contratado.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Da Fiscalização e Gestão

23.1.1. Designar formalmente, por meio de ato administrativo próprio (Portaria), os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste (Fiscal Titular o servidor Luiz Wanderlei dos Santos e como Fiscal Suplente o servidor Raul Amadeu Catelan), garantindo o controle técnico, documental e operacional, com amparo no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.





23.1.2. Notificar formalmente a Contratada, via e-mail institucional, sobre quaisquer irregularidades, faltas, avarias, incompatibilidades técnicas ou defeitos identificados nos bens permanentes mobiliários entregues, fixando o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a devida correção, reparo ou substituição sem ônus para a Universidade.

23.2. Do Suporte à Execução

23.2.1. Expedir a respectiva Nota de Empenho (NE) eletrônica com clareza e precisão quanto às especificações técnicas, quantitativos, marcas homologadas e local para a entrega dos materiais.

23.2.2. Garantir o livre acesso dos veículos e entregadores credenciados da Contratada às dependências da Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (CAC-SPAT) do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT, observadas as normas internas de segurança e trânsito.

23.2.3. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos complementares estritamente necessários para o fiel e integral cumprimento do objeto desta contratação direta.

23.3. Do Recebimento e Controle de Qualidade

23.3.1. Realizar o Recebimento Provisório no ato da entrega física na SPAT e o Recebimento Definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis subsequentes, exercendo o direito de rejeição total ou parcial caso os armários de aço diverjam das especificações/marcas homologadas, apresentem avarias físicas ou defeitos de fabricação/pintura, ou se a Nota Fiscal Eletrônica descumprir os critérios tributários fixados na OT CGE nº 2026.03.0003 e no Capítulo 11 deste TR.

23.4. Do Pagamento e Obrigações Fiscais

23.4.1. Efetuar o pagamento devido no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo e do atesto da Nota Fiscal Eletrônica, condicionado à validação do faturamento com o desconto do ICMS desonerado (OT CGE nº 2026.03.0003), ressalvadas as operações praticadas por MEI, isentas desse abatimento nos termos do Art. 18-A da LC nº 123/2006.





23.4.2. Proceder à retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (com as alterações da IN RFB nº 2.145/2023), observando a dispensa de retenção para as empresas optantes pelo Simples Nacional e MEI.

23.4.3. Consultar ativamente a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada junto aos sistemas oficiais de cadastro antes de realizar cada liquidação financeira, condicionando a liberação do pagamento à manutenção das condições de habilitação.

23.4.4. Recusar e devolver para correção qualquer documento fiscal emitido em desacordo com as exigências tributárias do Estado de Mato Grosso ou do Capítulo 11 deste TR, interrompendo a contagem do prazo de pagamento até a devida regularização, sem que isso gere direito a juros, multas ou encargos moratórios para a UNEMAT.

23.5. Da Transparência

23.5.1. Assegurar a publicidade e o controle social dos atos decorrentes desta contratação mediante a divulgação obrigatória do extrato da contratação e da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da UNEMAT, nos prazos fixados pelo Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Da Dispensa de Exigência de Garantia

24.1.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual para a presente contratação, facultada pelo Art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado da aquisição (teto global de **R\$ 26.340,72**), da baixa complexidade técnica do objeto (bens permanentes mobiliários) e do regime de fornecimento imediato e integral em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.





24.2. Da Justificativa do Erário e Segurança Jurídica

24.2.1. A não exigência de garantia de execução justifica-se pelos princípios da eficiência, razoabilidade e simplificação dos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

24.2.2. A segurança patrimonial e financeira da UNEMAT permanece devidamente resguardada, uma vez que a liquidação e o efetivo pagamento ficam estritamente condicionados ao Recebimento Definitivo dos armários no almoxarifado (CAC-SPAT), à atestação de conformidade técnica e física dos bens mobiliários e à validação da regularidade fiscal e tributária da Contratada.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Da Vedação Geral à Subcontratação

25.1.1. É terminantemente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação direta, com fulcro no Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens permanentes mobiliários (armários de aço guarda-volumes e armários de duas portas) para entrega imediata e integral em parcela única.

25.1.2. As empresas atuantes no mercado fornecedor detêm plena capacidade de executar o fornecimento de forma direta e isolada, não se justificando a intervenção de terceiros, medida que visa assegurar a clareza de responsabilidades, o controle de qualidade e a segurança jurídica da UNEMAT.

25.2. Da Extensão da Vedação e Responsabilidade

25.2.1. A proibição de subcontratar estende-se a qualquer modalidade de cessão, transferência, locação ou parceria com terceiros para a execução da entrega dos materiais.

25.2.2. A empresa fornecedora adjudicatária figura como a única e integral responsável perante a Administração do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, especificações técnicas, marcas homologadas, prazos e garantia dos armários.





25.3. Das Vedações por Conflito de Interesses e Nepotismo

25.3.1. Em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade, é vedada a contratação, execução ou associação com pessoa física ou jurídica cujos sócios ou dirigentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação/contratação direta ou atue na gestão e fiscalização do processo na UNEMAT, nos termos do Art. 14, inciso IV, e do Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3.2. A vedação abrange também o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das autoridades e agentes públicos envolvidos no planejamento, condução, julgamento, gestão e fiscalização deste procedimento de contratação direta.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. Da Dispensa da Matriz de Riscos

26.1.1. A elaboração da Matriz de Alocação de Riscos é dispensada no presente procedimento, com fulcro no Art. 247, § 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado da aquisição (teto global de **R\$ 26.340,72**) e da baixa complexidade do objeto.

26.1.2. O objeto enquadra-se como aquisição de bens permanentes mobiliários (armários de aço guarda-volumes e armários de 2 portas), cujo regime de fornecimento prevê entrega imediata e integral em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sem a existência de obrigações de prestação contínua ou riscos operacionais de vulto para a Administração.

26.2. Da Mitigação dos Riscos Ordinários

26.2.1. Os riscos ordinários inerentes ao fornecimento (tais como atraso na entrega, defeitos de fabricação na estrutura de aço/pintura, inconformidade com o catálogo do Estado ou falhas nas Notas Fiscais quanto ao ICMS desonerado e regras do MEI) encontram-se devidamente alocados e mitigados



pelas cláusulas de obrigações, recebimento provisório/definitivo, garantia técnica e sanções administrativas estipuladas neste Termo de Referência para o Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Das Infrações Administrativas

27.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor que, no decorrer do procedimento de contratação direta ou durante a execução da Nota de Empenho:

27.1.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do objeto adjudicado;

27.1.1.2. Deixar de entregar a documentação de regularidade exigida para o procedimento ou não manter a proposta comercial firme (salvo motivo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração);

27.1.1.3. Ensejar o retardamento injustificado da entrega dos bens permanentes mobiliários (armários de aço guarda-volumes e armários de duas portas), da substituição de armários rejeitados ou da regularização/reemissão de documento fiscal incorreto;

27.1.1.4. Apresentar declaração falsa, documentação e certidões falsificadas, fraudar a execução da contratação direta ou praticar ato inidôneo de qualquer natureza;

27.1.1.5. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

27.1.1.6. Tentar faturar o objeto omitindo deliberadamente o desconto obrigatório decorrente da isenção do ICMS (quando aplicável ao seu regime tributário) ou neutralizar o benefício mediante majoração artificial do preço de mercado, em descumprimento às diretrizes da OT CGE nº 2026.03.0003, ressalvadas as operações praticadas por MEI.

27.2. Das Penalidades

27.2.1. Advertência: Aplicada exclusivamente em casos de faltas leves e meramente formais que não acarretem prejuízo à execução do objeto ou ao funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas do Campus.



27.2.2. Multa Moratória: De 0,33% (trinta e três centésimos de por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo acumulado de 10% (dez por cento).

27.2.3. Multa Compensatória: De até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, aplicada em cenários de inexecução total ou parcial do objeto, recusa injustificada em aceitar/retirar o empenho, ou na ocorrência de fraudes e atos lesivos.

27.2.4. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplica-se às infrações previstas nos subitens 27.1.1.2 e 27.1.1.3, impedindo o fornecedor de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos.

27.2.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Aplica-se às infrações graves previstas nos subitens 27.1.1.4, 27.1.1.5 e 27.1.1.6, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

27.3. Da Cumulatividade e Reparação de Danos

27.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (moratória ou compensatória).

27.3.2. A aplicação de qualquer penalidade não exime a Contratada da responsabilidade civil de reparação integral de eventuais danos ou prejuízos causados ao patrimônio da UNEMAT.

27.4. Do Procedimento e do Direito de Defesa

27.4.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia por parte do fornecedor notificado será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da intimação eletrônica oficial, nos termos do Art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.4.2. A dosimetria da penalidade considerará a natureza e a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os prejuízos causados às atividades administrativas e acadêmicas do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT.





27.5. Da Execução das Multas

27.5.1. O valor correspondente à multa aplicada, após o trânsito em julgado administrativo, poderá ser descontado e retido diretamente por ocasião da liquidação dos pagamentos devidos pela UNEMAT.

27.5.2. Inexistindo saldo de faturamento a ser efetuado, a multa deverá ser recolhida via guia própria do Estado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação final, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e execução judicial pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MT).

27.6. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

27.6.1. A UNEMAT poderá requerer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa sempre que esta for utilizada com abuso de direito para encobrir atos ilícitos, fraudar a execução do fornecimento ou dificultar a aplicação de sanções, estendendo-se os efeitos punitivos aos sócios administradores e empresas do mesmo grupo econômico, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.7. Do Registro nos Cadastros Oficiais

27.7.1. As sanções definitivas aplicadas pela UNEMAT serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mediante integração dos sistemas com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

28. REGRAMENTO GERAL

28.1.1. A presente contratação direta por dispensa de licitação reger-se-á pelas disposições contidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e nos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, em especial, a seguinte legislação:

28.1.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

28.1.1.2. Decreto Estadual/MT nº 1.525/2022 (Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Estado de Mato Grosso);





- 28.1.1.3.** Lei Estadual/MT nº 7.692/2002 (Regula o processo administrativo na Administração Pública do Estado de Mato Grosso);
- 28.1.1.4.** Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e regime do SIMEI);
- 28.1.1.5.** Lei Complementar Estadual/MT nº 605/2018 (Tratamento diferenciado e favorecido a ME, EPP e MEI nas contratações públicas estaduais);
- 28.1.1.6.** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 16, combinada com a Lei Federal nº 12.690/2012 (Condições de participação de sociedades cooperativas);
- 28.1.1.7.** Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (com as alterações da IN RFB nº 2.145/2023) – Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) nos pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades da Administração Pública;
- 28.1.1.8.** Decreto Estadual/MT nº 1.549/2022 (Critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade ambiental nas contratações do Estado de Mato Grosso);
- 28.1.1.9.** Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003 (Diretrizes para a aplicação do desconto compulsório decorrente da desoneração do ICMS nas aquisições públicas estaduais, ressalvadas as operações praticadas por MEI, isentas nos termos do Art. 18-A da LC nº 123/2006).

29. DO PÚBLICO-ALVO E DA FINALIDADE INSTITUCIONAL

29.1. Dos Beneficiários Diretos e Destinação

29.1.1. Os bens permanentes mobiliários (armários de aço guarda-volumes e armários de duas portas) objeto desta contratação direta destinam-se ao suporte integral da infraestrutura física, organização administrativa e atendimento aos usuários no Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres-MT.

29.1.2. Figuram como público beneficiário direto da aquisição:

- **Comunidade Acadêmica e Visitantes:** Discentes, docentes e comunidade em geral que frequentam a Biblioteca e dependências do Campus, demandando local seguro para a guarda de pertences pessoais durante o período de estudo e consulta ao acervo;
- **Corpo Docente e Técnico-Administrativo:** Servidores responsáveis pelas rotinas de gestão, ensino, pesquisa, extensão e atendimento ao público, que necessitam de





mobiliário adequado para acondicionamento e organização de documentos, processos e materiais de expediente.

29.2. Da Organização, Segurança Patrimonial e Funcionalidade

29.2.1. O fornecimento pretendido visa suprir a carência de mobiliário de armazenamento no Campus de Cáceres, proporcionando infraestrutura adequada para a custódia temporária de volumes e para o arquivamento seguro de documentação institucional.

29.2.2. A aquisição atua como medida de organização funcional e conservação patrimonial, prevenindo o extravio de materiais, a desorganização de espaços de uso coletivo e a deterioração de documentos físicos da Universidade.

29.3. Do Planejamento Orçamentário e Continuidade do Serviço Público

29.3.1. A demanda foi formalmente planejada e fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), estando alinhada às metas institucionais da UNEMAT e amparada por dotação orçamentária constante no Plano de Trabalho Anual (PTA/LOA 2026).

29.3.2. A aquisição assegura a melhoria contínua da infraestrutura física e a eficiência do atendimento prestado aos usuários do Campus, atendendo aos princípios da razoabilidade, eficiência administrativa e adequada prestação dos serviços públicos.

30. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. Das Exigências de Faturamento e Nota Fiscal

30.1.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em estrita conformidade com os quantitativos, marcas e especificações técnicas homologadas na Nota de Empenho, devendo constar expressamente no corpo do documento fiscal:

- O número do Processo Administrativo (**UNEMAT-PRO-2026/18795**);
- O número da Nota de Empenho (NE) correspondente;
- Os dados bancários atualizados de titularidade da pessoa jurídica contratada para fins de liquidação;
- O destaque e a aplicação demonstrada do desconto compulsório decorrente da desoneração do ICMS, em observância ao Art. 65, Anexo IV, do RICMS/2014-MT e à





Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003, ressalvadas as operações praticadas por Microempreendedor Individual (MEI), dispensadas desse abatimento em razão do regime fixo de recolhimento do SIMEI (Art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

30.2. Da Cláusula Anticorrupção e Integridade

30.2.1. A Cláusula Anticorrupção é parte integrante, indissociável e obrigatória deste ajuste, sujeitando a Contratada e seus administradores às sanções civis e administrativas da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) em caso de atos lesivos, diretos ou indiretos, praticados contra o patrimônio público ou contra os princípios da Administração Pública Estadual.

30.3. Da Vinculação e Aceite Eletrônico

30.3.1. A aceitação e o recebimento eletrônico da Nota de Empenho pela Contratada, via sistema oficial de compras do Estado de Mato Grosso (SIAG/MT / Portal de Aquisições) ou e-mail corporativo institucional, implicam a adesão integral, irrestrita e irretratável a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

30.3.2. Este instrumento servirá de balizador jurídico único para as atividades de fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento da despesa.

30.4. Dos Casos Omissos

30.4.1. As situações omissas, dúvidas interpretativas ou casos fortuitos decorrentes da execução do ajuste serão dirimidos motivadamente pela Administração da UNEMAT, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, nos princípios gerais do Direito Administrativo e da Teoria Geral dos Contratos.

30.5. Do Foro Eleito

30.5.1. Fica expressamente eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias jurídicas decorrentes desta contratação direta que não puderem ser solucionados pela via administrativa ou por conciliação interna.





Cáceres, 26 de agosto de 2026.

Demandante:

Dra. ANDERNICE DOS SANTOS ZANETTI

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa

Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres

MT Matrícula nº 124818

Elaborado por:

Dra. ELISANGELA PIRES DA SILVA

Supervisora de Compras

Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres-MT

Matrícula nº 55163

De Acordo:

ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI

Coordenadora de Planejamento

Campus Universitário Jane Vanini –

UNEMAT/Cáceres-MT

Portaria nº 2888/2022

